de 10 de Fevereiro de 2006 é anulado na parte em que diz respeito aos recorrentes Al-Bashir Mohammed Al-Faqih, Taher Nasuf, Ghunia Abdrabbah e Sanabel Relief Agency Ltd.

3) O Conselho da União Europeia é condenado a suportar, além das suas próprias despesas, as despesas efectuadas pelos recorrentes e as importâncias adiantadas pelo cofre do Tribunal a título de apoio judiciário.

4) O Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte e a Comissão Europeia suportarão as suas próprias despesas.

Acórdão do Tribunal Geral (Segunda Secção) de 29 de Setembro de 2010 — Interflon/IHMI — Illinois Tool Works (FOODLUBE)

(Processo T-200/08)

«Marca comunitária — Processo de declaração de nulidade — Marca comunitária nominativa FOODLUBE — Motivos absolutos de recusa — Carácter descritivo — Carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), e artigo 51.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actuais artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), e artigo 52.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (CE) n.º 207/2009]»

Marca comunitária — Renúncia, extinção e nulidade — Causas de nulidade absoluta — Registo contrário ao artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento n.º 40/94 [Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigos 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), e 51.º, n.º 1, alínea a)] (cf. n.os 31, 47 a 48, 61 a 66)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 3 de Março de 2008 (processo R 638/2007-2), relativa a um processo de declaração de nulidade entre a Interflon BV e a Illinois Tool Works, Inc

Dados relativos ao processo

Marca comunitária registada objecto de pedido de nulidade:	Marca nominativa FOODLUBE para produtos das classes 1 e 4 — registo n.º 1647734
Titular da marca comunitária:	Illinois Tools Works, Inc.
Parte que pede a nulidade da marca comunitária:	Interflon BV
Direito de marca da parte que pede a nulidade:	A recorrente alega que a marca comunitária contestada tinha sido registada em violação das disposições do artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c) do RMC
Decisão da Divisão de Anulação:	Improcedência do pedido de declaração de nulidade
Decisão da Câmara de Recurso:	Negação de provimento ao recurso

Dispositivo

1) A decisão da Segunda Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) de 3 de Março de 2008 (processo R 638/2007-2), é anulada na medida em que ela nega provimento ao recurso no que se refere aos produtos químicos destinados à indústria, da classe 1 e aos óleos e gorduras industriais bem como aos lubrificantes, da classe 4.

2) É negado provimento ao recurso quanto ao resto

3) Cada uma das partes suportará as suas próprias despesas

Acórdão do Tribunal Geral (Sétima Secção) de 30 de Setembro de 2010 — Granuband/IHMI — Granuflex (GRANUflex)

(Processo T-534/08)

«Marca comunitária — Processo de declaração de nulidade — Marca figurativa comunitária GRANUflex — Denominação social e nome comercial anteriores GRANUFLEX — Motivo relativo de recusa — Artigo 8.º, n.º 4, e artigo 52.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actuais artigo 8.º, n.º 4, e artigo 53, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009]»

Marca comunitária — Renúncia, extinção e nulidade — Causas de nulidade relativa — Registo contrário ao artigo 8.º, n.º 4, do Regulamento n.º 40/94 [Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigos 8.º, n.º 4, e 52.º, n.º 1, alínea c)] (cf. n.ºs 35 a 38)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 15 de Setembro de 2008 (processo R 1277/2007-2), relativa a um processo de nulidade entre a Granuflex Ipari és Kereskedelmi Kft e a Granuband BV.